



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e 76º de Emancipação
Político Administrativa

PROJETO DE LEI Nº /2026

Institui o Dia Municipal da Abertura da Campanha da Fraternidade no Município de Cubatão, e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica instituído o Dia Municipal da Abertura da Campanha da Fraternidade, a ser comemorado, anualmente, a partir da Quarta-Feira de Cinzas.

Parágrafo único. A data prevista no caput passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Cubatão.

Art. 2º - A Campanha da Fraternidade municipal tem por objetivo:

- I - estimular atividades de promoção, proteção e apoio ao tema proposto para aquele ano;
- II - apoiar e conscientizar os munícipes sobre a importância da Campanha da Fraternidade, para que exerçam devidamente o seu papel na sociedade;
- III - sensibilizar todos os setores da sociedade para que se empenhem em favor da solidariedade e fraternidade;
- IV - orientar a população quanto ao papel de cada um dentro do tema proposto.

Parágrafo único. Durante a "Campanha da Fraternidade" poderão ser realizadas audiências públicas, programas ecumênicos em conjunto com grupos e entidades, independente de ideologia, sistema político, organização social ou credo religioso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor após sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 09 de março de 2026.

Márcio Silva Nascimento
Vereador – PSB

Guilherme dos Santos Malaquias
Vereador – PSB

Gabinete Vereador Márcio Silva Nascimento (Marcinho)
Praça dos Emancipadores S/N - Bloco Legislativo - Cubatão/SP - CEP 11510-900
E-mail: vereadormarcinho@cubatao.sp.leg.br Tel.: (13) 3362 - 1015



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e 76º de Emancipação
Político Administrativa

JUSTIFICATIVA

Assumida pelas Igrejas Católicas no Brasil, a Campanha da Fraternidade tornou-se expressão de comunhão, conversão e partilha. Comunhão na busca de construir uma verdadeira fraternidade; conversão na tentativa de deixar-se transformar pela vida fecundada pelo Evangelho; partilha como visibilização do Reino de Deus que recorda a ação da fé, o esforço do amor, a constância na esperança em Cristo Jesus (Cf. 1Ts 1,3).

A Campanha da Fraternidade tem hoje os seguintes objetivos permanentes:

1 - Apresentação de temas sociais que servem para orientar a população, os governantes e autoridades em geral sobre trabalhos a serem desenvolvidos em defesa da vida e da igualdade social;

2- Despertar o espírito comunitário e cristão no povo de Deus, comprometendo, em particular, os cristãos na busca do bem comum;

3 – Educar para a vida em fraternidade, a partir da justiça e do amor, exigência central do Evangelho;

4 – Renovar a consciência da responsabilidade de todos pela ação da Igreja na evangelização, na promoção humana, em vista de uma sociedade justa e solidária (todos devem evangelizar e todos devem sustentar a ação evangelizadora e libertadora da Igreja)”.

A coleta da Campanha realizada como um dos gestos concretos de conversão quaresmal tem realizado um bem imenso no cuidado para com os pobres. Ao percorrermos o itinerário da Campanha que nossos irmãos nos prepararam, possamos continuar seguindo Cristo, caminho, verdade e vida (Cf. Jo 14,6).

Na justificativa do projeto que deu origem à lei, Marcio Silva Nascimento explica que a Campanha da Fraternidade surgiu na década de 1960 e é realizada todos os anos pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). “Por décadas a igreja católica busca envolver a sociedade brasileira em temas importantes e atuais”, afirma. Ele explica que, desde a década de 1980, a Campanha da Fraternidade volta-se para a situação existencial do povo



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e 76º de Emancipação
Político Administrativa

brasileiro, abordando questões como a fome, a terra, a infância, a juventude, a mulher, o povo negro, a moradia e os biomas. “Ela é importante porque une a igreja em todo o país, tendo um tema que unifica e valoriza a vida do povo, que procura ler a realidade, decifrá-la a partir da palavra de Deus e do magistério, e que aponta ações para todas as pessoas.”

Por todos estes motivos, apresento o presente Projeto de Lei.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 09 de março de 2026.

Márcio Silva Nascimento

Vereador – PSB

Guilherme dos Santos Malaquias

Vereador – PSB